



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado AGACIEL MAIA)

IND 3863 /2015

L I D O
Em, 26/05/15
\$
Secretaria Legislativa

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de quadra de esportes, localizada na quadra 306 entre os conjuntos 3 e 6, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV. ”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, a construção de quadra de esportes, localizada na quadra 306 entre os conjuntos 3 e 6, na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV.

JUSTIFICAÇÃO

Setor de Protocolo Legislativo
Ind Nº 3863/2015
Folha Nº 01 *RP*

O esporte é de grande importância para a formação dos jovens e, por isso mesmo, temos que buscar sempre incentivar e fortalecer a atividade entre a juventude.

A construção da quadra de esporte, irá atender centenas de pessoas, não somente para a prática de esportes como também será um espaço para a realização de eventos culturais.

O esporte é um instrumento valioso para melhorar a qualidade de vida das pessoas. É importante para a saúde do indivíduo e para o bem estar, principalmente dos jovens, que estão em fase de formação.

A prática de atividades de lazer é um direito de todo o cidadão e o Estado deve proporcionar condições de segurança, e aparelhar os instrumentos públicos para que todos os

4º 5º 20/05/2015 11:17
K 17A



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA

cidadãos tenham igualmente acesso a hábitos salutareos como caminhadas, corridas, passeios de bicicletas, etc.

Ressaltamos ainda as quadras poliesportiva, vem sendo utilizados por crianças, jovens, adultos e também por idosos, que além de se exercitarem utilizam as praças para encontrar com amigos e fazerem novas amizades.

A Constituição Federal, em seu artigo 7º, dispõe:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado Agaciel Maia

Presidente da Comissão de Economia Orçamento e Finanças

Setor de Protocolo Legislativo
Ind N° 3863/2015
Folha N° 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 28/05/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Secretário Legislativo - Substituto

Setor de Protocolo Legislativo

Ind Nº 3512/2015

Folha Nº 03